



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 205/2015/COADE-SPR

De onde cópia do  
Relato. Geral de LOA  
2016 e a coord. Técnica.

f 5445  
Em 22/09/15.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2015.

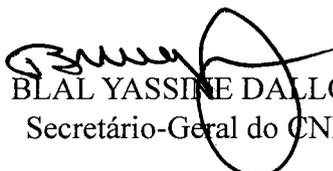
A Sua Excelência a Senhora  
ROSE DE FREITAS  
Senadora e Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do  
Congresso Nacional  
Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes.  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II) Ala "C" - Sala 08 – Térreo  
CEP: 70.160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Encaminha cópia da decisão plenária proferida nos autos do Processo CNMP  
Nº 1.00198/2015-60.**

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da decisão plenária proferida na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 25/08/2015, que aprovou a proposta orçamentária das unidades do Ministério Público da União, excetuado o Ministério Público Federal, para o exercício de 2016, nos termos do art. 21, §§1º e 2º do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2016).

Atenciosamente,

  
BLAL YASSINE DALLYOUL  
Secretário-Geral do CNMP



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

**RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE SOUZA**  
**REQUERENTE : LAURO PINTO CARDOSO NETO – Secretário-Geral do**  
**Ministério Público da União**

**EMENTA**

**ANTEPROJETO DE LEI. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (MPM), DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (MPDFT), DO MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO (MPT) E DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU) PARA O EXERCÍCIO DE 2016. ARTIGO 21, §§ 1º E 2º, DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. PROCEDÊNCIA.**

**1.** Proposta Orçamentária elaborada em conformidade com as determinações legais vigentes.

**2.** Aprovação da proposta orçamentária do Ministério Público da União, à exceção do Ministério Público Federal, para o exercício de 2016.

**3.** *Procedência do Anteprojeto.*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os  
Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em  
julgar procedente o presente Anteprojeto de Lei.

Brasília, 25 de agosto de 2015.

**Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE SOUZA**  
Relator



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

**VOTO**

Trata-se de Anteprojeto de Lei instaurado a partir do Ofício/MPU/PGR/SG/Nº4128, de 20 de agosto de 2015, enviado pelo Secretário-Geral do MPU ao Secretário-Geral deste Conselho Nacional do Ministério Público, em que submete as propostas orçamentárias do Ministério Público Militar (MPM), do Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT), do Ministério Público Trabalho (MPT) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) para apreciação e elaboração de parecer, nos termos estabelecidos no art. 21, §§ 1º e 2º, da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016.

Anexos ao ofício, vieram os quadros-resumos das propostas orçamentárias de cada ramo do MPU e da Escola Superior do Ministério Público da União.

Em síntese, as propostas contém o seguinte:

Ministério Público Militar (MPM)

O MPM apresentou sua proposta de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

De acordo com o resumo apresentado (Quadro 01), a despesa total



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

do MPM para o exercício de 2016 está fixada em **R\$ 295.445.851** (duzentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais), o que compreende os gastos previstos com pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 221.231.550 (duzentos e vinte um milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), somado ao valor referente a outras despesas correntes, de R\$ 55.523.833 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais) e por fim, o montante de R\$ 18.690.468 (dezoito milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) destinado a despesa de investimentos.

A título de despesas com pessoal e encargos sociais, além dos valores relativos à folha normal e crescimento vegetativo, consta previsão do impacto dos ingressos de 2015, ingressos de 2016, bem como previsão de reajuste dos subsídios de membros (Anteprojeto de Lei – 14,34%), dos vencimentos dos servidores (PL 7.919/2014) e dos cargos em comissão (PL 5.419/2013).

A previsão orçamentária para o provimento de cargos e funções em 2016 alcança o valor de R\$10.566.307 (dez milhões, quinhentos e seiscentos e seis mil e trezentos e sete reais).

Em termos de gastos com benefícios, a proposta totaliza 13.055.328 (treze milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

Destacam-se, entre as prioridades que nortearam a definição das despesas na elaboração desta proposta, a manutenção da previsão de recursos para Construção do Edifício-Sede da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ, já em andamento, e da Construção do Edifício-Sede da Procuradoria de Justiça Militar em Bagé-RS, bem como a especificação de



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

serviços de manutenção e reforma em diversas unidades do MPM.

Ministério Público do Distrito Federal e Território (MPDFT)

A proposta orçamentária apresentada pelo MPDFT compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

A proposta orçamentária para o exercício de 2016, de acordo com o Quadro 1, está fixada em **R\$ 1.079.583.100** (um bilhão, setenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil e cem reais), que abarca os orçamentos de pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 798.005.800 (setecentos e noventa e oito milhões e cinco mil e oitocentos reais), somado ao valor referente a despesas correntes, de R\$ 185.092.700 (cento e oitenta e cinco milhões e noventa e dois mil e setecentos reais), e por fim, o montante de R\$ 96.484.500 (noventa e seis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) destinado a despesas de capital.

A discriminação dos recursos previstos para gasto com pessoal e encargos sociais consigna valores relativos à folha normal, seu crescimento vegetativo, e, ainda, o impacto dos ingressos de 2015, ingressos de 2016, previsão de reajuste dos subsídios de membros (Anteprojeto de Lei - 14,34%), dos vencimentos dos servidores (PL 7.919/2014) e dos cargos em comissão (PL 5.419/2013).

A estimativa orçamentária de dispêndio com o provimento de cargos e funções em 2016 corresponde ao valor de R\$ 83.300.600 (oitenta e três milhões e trezentos mil e seiscentos reais).

O demonstrativo referente a benefícios indica que a previsão total de despesas deste tipo é de 67.676.600 (sessenta e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60

Quanto às prioridades apontadas, consta a previsão para ampliação e construção de unidades do MPDFT em cidades-satélites do Distrito Federal, construção das Sedes Administrativa e das Promotorias de Brasília II, bem como de Edifício Garagem.

### Ministério Público do Trabalho (MPT)

A proposta orçamentária apresentada pelo MPT compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Nos termos do Quadro 1, a despesa total do MPT para o exercício de 2015 está fixada em **R\$ 2.307.575.696** (dois bilhões, trezentos e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais), que consubstancia os orçamentos de pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 1.621.174.453 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), somado ao valor referente a outras despesas correntes, de R\$ 501.787.016 (quinhentos e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil e dezesseis reais), mais o montante de R\$ 184.614.227 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais) destinados a despesas de capital.

A previsão para despesa com pessoal e encargos sociais elenca valores relativos à folha normal, crescimento vegetativo e o impacto dos ingressos de 2015, ingressos de 2016, previsão de reajuste dos subsídios de membros (Anteprojeto de Lei – 14,34%), dos vencimentos dos servidores (PL 7.919/2014) e dos cargos em comissão (PL 5.419/2013).

A quantia prevista para custear o provimento de cargos e funções em 2016 é R\$ 196.824.116 (cento e noventa e seis milhões e oitocentos e



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais). A proposta contempla também dotação para o provimento de cargos para a DTI/MPT, com base em anteprojeto de lei, no valor de R\$ 35.515.070 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil e setenta reais).

A despesa com pagamento de benefícios foi estimada em R\$ 142.797.101 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e um reais).

Foram considerados na proposta os recursos referentes ao desenvolvimento das atividades-fim e meio do Ministério Público do Trabalho, abaixo enumerados:

- a) Despesa de Interesse Público no Processo Judiciário abrangendo a manutenção das unidades do MPT, ações para erradicação do trabalho escravo, capacitação de recursos humanos e por fim assegurar recursos para construções e aquisições de Edifícios-Sede.
- b) Auxílios e benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) Comunicação e Divulgação Institucional;
- e) Pessoal e Encargos Sociais;

Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)

A proposta orçamentária apresentada pela ESMPU abrange o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

A proposta orçamentária para o exercício de 2015, nos termos do Quadro 01, está fixada em **R\$ 49.160.175** (quarenta e nove milhões, cento e sessenta mil e centro e setenta e cinco reais), que engloba os orçamentos de



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

peçoal e encargos sociais no valor de R\$ 15.952.253 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais), somado ao valor referente a despesas correntes, de R\$ 22.811.922 (vinte e dois milhões e oitocentos e onze mil e novecentos e vinte e dois reais), e por fim, o montante de R\$ 10.396.000 (dez milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) destinado a despesas de investimentos.

A título de despesas com peçoal e encargos sociais, além dos valores relativos à folha normal e crescimento vegetativo, consta previsão do impacto dos ingressos de 2015, ingressos de 2016, bem como previsão de reajuste dos subsídios de membros (Anteprojeto de Lei – 14,34%), dos vencimentos dos servidores (PL 7.919/2014) e dos cargos em comissão (PL 5.419/2013).

A previsão orçamentária para o provimento de cargos e funções em 2016 alcança o valor de R\$ 7.428.530 (set milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta reais).

Em termos de gastos com benefícios, a proposta totaliza R\$ 2.419.922 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos e vinte e dois reais).

As ações previstas na programação orçamentária são as seguintes: Gestão e Administração da ESMPU, Capacitação de Recursos Humanos, Investimentos em Pesquisa na Área Jurídica e Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União.

É o relatório.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

**DO VOTO**

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE SOUZA:**

Trata-se de Anteprojeto de Lei apresentado pelo Secretário-Geral do MPU no sentido de que este Conselho Nacional se pronuncie acerca da Proposta Orçamentária das unidades do Ministério Público da União, excetuado o Ministério Público Federal, nos termos do art. 21 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016, **verbis**:

*"Art. 21. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, até 15 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei.*

*§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do caput, deverão ser objeto de parecer do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição Federal, respectivamente, a ser encaminhado à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, até 28 de setembro de 2015, com cópia para a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

*§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.<sup>1</sup>*

1 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, disponível em <http://antigo.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/PLDO2016/Texto%20do%20Projeto%20de%20Lei.pdf>



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60**

Desta forma, o presente parecer tem o intuito de verificar a compatibilidade das dotações orçamentárias propostas e das despesas programadas dos ramos do Ministério Público da União, excluído o Ministério Público Federal.

De acordo com o art. 3º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, as prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2016, incluindo as despesas obrigatórias e as despesas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2016-2019.

Ocorre que, o projeto de lei do Plano Plurianual para o período de vigência da LDO 2016 somente será enviado ao Congresso Nacional ao fim do mês de agosto deste ano.

De tal sorte, é necessário ressaltar que o presente parecer levou em conta somente as metas e prioridades estabelecidas pelo Congresso Nacional no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, naturalmente, não contemplou a compatibilidade da proposta com o PPA 2016-2019.

Da análise das tabelas apresentadas, verifica-se a compatibilidade entre a programação proposta e as atribuições das unidades ministeriais. Verifica-se, ainda, a coerência entre os valores propostos e as despesas programadas, de acordo com as demandas de suas Unidades Administrativas e de Execução.

Observa-se que os aumentos de despesas em relação aos valores constantes na Lei Orçamentária de 2015, de uma forma geral, encontram-se justificados nos detalhamentos apresentados.

A esse respeito, nota-se que as propostas para as despesas com pessoal e encargos tiveram um incremento médio de 65%, gastos que



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANTEPROJETO DE LEI – AL Nº 1.00198/2015-60

encontram respaldo na previsão de reajuste dos subsídios dos membros; aumento da remuneração dos servidores; e na estimativa de provimento de cargos para membros e servidores.

Já em relação às despesas de capital, os aumentos se lastreiam na necessidade de investimento na construção, reforma e manutenção das unidades ministeriais.

Além disso, todas as propostas anexadas apresentam regularidade formal e estão aptas a integrar o Orçamento da União para 2016, haja vista atenderem à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2016); atenderem à Lei nº 4.320/64; cumprirem os prazos, parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor; bem como, refletirem as necessidades orçamentárias dos órgãos.

Ressalte-se, ainda, que as propostas detalhadas de orçamento do Ministério Público da União foram aprovadas pelo Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União (CASMPU), em reunião realizada em 12 de agosto de 2015.

Ante o exposto, voto no sentido da aprovação da proposta orçamentária das unidades do Ministério Público da União, excetuado o Ministério Público Federal, para o exercício de 2016, com o consequente e imediato encaminhamento dessa à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional (art. 166, § 1º, da Constituição Federal/88).

Brasília, 25 de agosto de 2015.

**Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE SOUZA**

**Relator**